



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo de Contratação n.º 011/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 23/02/2024

Data fim do recebimento das propostas: 23/02/2024

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs** às 14:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locução e/ou Cerimonialista para atendimento na FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE/MG nos dias 29/02/2024, 01/03/2024, 02/03/2024 e 03/03/2024 e na FESTA "BOI BALAIÓ" nos dias 30/03/2024 e 31/03/2024, eventos realizados pela Prefeitura do Município de Belo Oriente–MG, por dispensa de licitação de empresa do ramo.

1.2. A contratação ocorrerá de forma por item dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

g. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

d. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Como condição prévia para participação na Dispensa, bem como para a efetiva contratação do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

20 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.10 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I-Contiver vícios insanáveis;

II-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

V-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

4.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 PESSOA JURÍDICA

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Aviso.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6- CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Consórcio.

4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e

reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. O prazo de vigência da contratação será de 02 meses contados da data da assinatura do contrato.

7- SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

- I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.
- 10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – Advertência;
- 11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 12. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;
- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
2. republicar o presente aviso com uma nova data;
3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

9. Da sessão pública será divulgada Ata.

10. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Consórcio e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V - Modelo de contrato.

Belo Oriente, 16 de fevereiro de 2024.

Tiaya Alves da Silva Matos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

- 1.1** O presente termo tem por objeto determinar as especificações básicas necessárias para realização de Dispensa eletrônica de licitação para contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locução e/ou Cerimonialista para atendimento na **FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE/MG** nos dias **29/02/2024, 01/03/2024, 02/03/2024 e 03/03/2024** e na **FESTA “BOI BALAIÓ”** nos dias **30/03/2024 e 31/03/2024**, eventos realizados pela Prefeitura do Município de Belo Oriente–MG.

1.2 II- DA NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta contratação abrange a prestação de serviços de Locução e/ou Cerimonialista, em atendimento a Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer.
- 2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

III- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (tres) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

IV- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. É necessária a contratação da empresa para realizar serviço de locução e apresentação nos eventos tendo em vista a programação alusiva à **FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE –MG** e a **FESTA “BOI BALAIÓ”** realizados pelo Município de Belo Oriente MG. As locuções servem para dar transparência, além de uma melhor comunicação aos participantes e abrilhantar os eventos. A locução, ou o ato de apresentar algo ao público está ancorado a narrações nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, lêem textos no ar, redigem a notícia, narram eventos culturais, tecem comentários sobre os mesmos e fazem a locução de anúncios publicitários; preparam conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões do público.

A contratação de serviços de locutor é necessária também pela questão de organização dos eventos, sendo que o município não detém de profissional para executar tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Um evento requer muito planejamento e a execução dele deve ser feita de forma assertiva. O dia, ou os dias, do evento é a cereja do bolo e nada pode sair errado. Por isso, seguir um cronograma, manter o público atento é muito importante para o sucesso do evento. E uma boa alternativa para isso é ter um mestre de cerimônia para conduzir as apresentações e interagir com o público.

O apresentador é o profissional responsável por apresentar e conduzir um evento, seja ele corporativo, social, religioso, acadêmico, cultural, esportivo, dentre outros. A atuação dele junto ao evento tem como objetivo seguir um cronograma e “dar liga” entre um bloco e outro, intervalos e também apresentar conteúdos relevantes.

O locutor tem por habilidade chamar a atenção para os conteúdos do evento, aumentar a energia do público, dar avisos de forma pontual para manter a organização, bem como seguir o cronograma proposto para o evento. Por vezes, ele pode até aplicar dinâmicas de quebra gelo e interação. Que trará qualidade ao evento.

V- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Belo Oriente/MG identificou a necessidade de realizar Dispensa para contratação de empresa especializada em de serviços de Locução e/ou Cerimonialista.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Locução e/ou Cerimonialista, ocorrerá por dispensa por se tratar de uma contratação única para os eventos aqui citados e em razão do valor.

A opção por dispensar a licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II c/c §2 .

Através da Dispensa Eletrônica estará preservada a competição entre fornecedores o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos, resultando em condições financeiras mais favoráveis.

VI- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da Secretaria, com aviso prévio de 24 horas.

6.1.1 Os serviços serão executados dentro do Município de Belo Oriente e distritos.

6.1.2 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o objeto que, porventura, não atender aos requisitos do descritivo.

6.1.3. Será rejeitado o objeto licitado quando da qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município.

VII- EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

7.1. A solicitação dos itens objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor mediante a emissão de Ordem de Serviços específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2 Cada Ordem de Serviços será classificada e encaminhada ao Fornecedor por meio de Empenho global ou específico.

VIII-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.

IX-GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer, exercerá a gestão do Contrato.

9.1.1. A fiscalização do objeto deste termo ficará a cargo da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

9.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no Aviso de Dispensa.

9.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

9.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste Termo os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

1.2. A omissão de qualquer despesa necessária para a execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

1.3. Os pagamentos dos valores devidos pela prestação de serviços, serão efetuados até o 13º (decimo terceiro) dia útil do mês subsequente ao da entrega do documento fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado.

1.4. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento de documentos fiscais, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente:

1.5. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

1.6. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

1.7. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Dispensa, na forma eletrônica.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço **GLOBAL**.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Preços referenciais e memórias de cálculo serão anexados. Esses documentos podem ser classificados se o Município optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será do entre Contratante, no exercício financeiro.

XIV - DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

14.1.2. Caberá a Contratada o fornecimento do objeto, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.

14.1.3. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordem de serviço, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, prazo para execução, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

14.1.4. Os serviços terão que ser atendidos até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer e a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

14.1.5. O objeto deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

14.1.6. Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados pela Secretaria Municipal Cultura Esporte e Lazer.

14.1.7. A Contratante poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

XV - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, é para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando o Decreto Federal N° 11.317/2022, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R\$ 57.208,33. O Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66

Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.

Além disso, o art. 72 Iº da mesma lei permite que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado quando for o caso, no caso do objeto deste Termo a especificação do objeto traz os padrões de desempenho e qualidade desejados.

Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

Belo Oriente/MG 06 de Fevereiro de 2024.

JUSCELIO LUNA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCUÇÃO OU CERIMONIALISTA - Apresentações em diversos Eventos, duração dos serviços em diária (mínima de 04 Horas, máximo de 12 horas) Alimentação por conta do Contratante. (UMA DIÁRIA)	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
02	SERVIÇO DE LOCUÇÃO OU CERIMONIALISTA - Apresentações em diversos Eventos, duração dos serviços em diária (mínima de 04 Horas, máximo de 12 horas) Alimentação por conta do Contratante. (DUAS DIÁRIAS)	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



03	SERVIÇO DE LOCUÇÃO OU CERIMONIALISTA - Apresentações em diversos Eventos, duração dos serviços em diária (mínima de 04 Horas, máximo de 12 horas) Alimentação por conta do Contratante. (TRÊS DIÁRIAS)	1	R\$4,000,00	R\$4,000,00
----	---	---	-------------	-------------

Valor Total= 9.000,00 (Nove mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa __, CNPJ nº ____, com sede na __, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1. Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)____, Portador(a) do RG sob nº____ e CPF nº____, cuja função/cargo é____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5. Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço.

_____, _____, _____ de 202__.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2024

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, ____de ____de 202__.

EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente- MG

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 006/2024

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- **EMAIL:**
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

.....

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, __de ____de 202__.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

lado a **Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de xxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxx, nºxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxxx/MG, CEP 00.000-000 inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000.0000-00 neste ato representado por seu presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, 000, Centro, xxxxxxxx/MG, CEP 00.000-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 011/2024, Dispensa Eletrônica nº. 006/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Locução e/ou Cerimonialista para atendimento na FESTA DE 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BELO ORIENTE/MG nos dias 29/02/2024, 01/03/2024, 02/03/2024 e 03/03/2024 e na FESTA “BOI BALAIO” nos dias 30/03/2024 e 31/03/2024, eventos realizados pela Prefeitura do Município de Belo Oriente–MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 011/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 006/2024 independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, que serão pagos em parcelas fixas mensais no valor de R\$ _____, sendo de R\$. _____

correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA,

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1200.13.0392.1301.2029 3.3.90.39.00.00 Ficha: 0755 Fonte: 1.500.000.0000.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 006/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 011/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 038/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



NOME:

CPF:

NOME:

CPF: